Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2692 - Brasília, Disponibilização: Segunda-feira, 17 de Junho de 2019 Publicação: Terça-feira, 18 de Junho de 2019

HABEAS CORPUS Nº 516.121 - SP (2019/0174321-5)

RELATOR	**:**	**MINISTRO SEBASTIÃO REIS JÚNIOR**
IMPETRANTE	:	DOUGLAS DE JESUS DOS SANTOS
ADVOGADO	:	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
IMPETRADO	:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
PACIENTE	:	DOUGLAS DE JESUS DOS SANTOS (PRESO)
INTERES.	:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO

Trata-se de *habeas corpus* impetrado em benefício próprio por **Douglas de Jesus dos Santos**, em que se aponta como autoridade coatora o Tribunal de Justiça de São Paulo, requerendo progressão de regime, livramento condicional, absolvição e, subsidiariamente, aplicação da pena-base no mínimo legal e atenuação da pena pela confissão espontânea.

Tendo em vista a falta de instrução e de tratar-se de impetração de próprio punho, intime-se a Defensoria Pública para que requeira o que entender de direito.

Publique-se.

Brasília, 17 de junho de 2019.

Ministro Sebastião Reis Júnior
Relator